



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI N.º 1.574/2010, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR O CARGO DE GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e com as seguintes atribuições:

- a) Identificar os usuários, com vistas à vinculação da clientela e a sistematização da oferta e da demanda de serviços;
- b) Acompanhamento de aplicação de recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo);
- c) Monitoramento e fiscalização dos sistemas de informação da saúde;
- d) Auxílio no desenvolvimento, monitoramento e fiscalização dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;
- e) Auxílio no desenvolvimento, monitoramento e fiscalização dos protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;
- f) Controle da referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada;
- g) Observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais;
- h) Monitorar e avaliar o processamento da produção dos estabelecimentos de saúde do município;
- i) Operar o complexo regulador dos serviços presentes de acordo com a programação pactuada e integrada;
- j) Executar o controle de acesso do município no âmbito de seu território;
- k) Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratualização dos serviços de saúde e em conformidade com a programação pactuada e integrada;
- l) Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com os prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;
- m) Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação;
- n) Monitorar e fiscalizar o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços;
- o) Implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores;
- p) Elaborar normas técnicas, complementares às das esferas estadual e federal;
- q) Administrar o complexo regulador municipal;

Praça dos Três Poderes, n.º. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

r) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º. Ficam excluídos da estrutura administrativa municipal os cargos de Diretor da Central de Regulação e Chefe de Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O cargo de Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com remuneração de R\$ 3.128,70 (três mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), mensais.

Parágrafo único: o ocupante do cargo deverá possuir escolaridade de nível superior.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.450/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

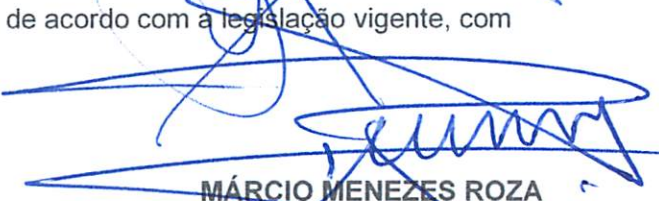
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2010.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

